



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-004

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. Objeto: Concessão para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção de Parques Urbanos no Município do Recife, bem como a execução de obras e serviços de engenharia. A Agente de Contratação comunica o adiamento da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e da abertura do ENVELOPE Nº 1 para o dia 27/06/2024 e da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e Nº 3 para o dia 05/07/2024, bem como as seguintes retificações: No EDITAL, preâmbulo, **ONDE SE LÊ:** “Os ENVELOPES deverão ser entregues à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no dia 29 de maio de 2024, das 09h às 12h, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo/SP. A SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES e ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada ocorrerá no dia 12 de junho de 2024, a partir das 14h, igualmente na sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo/SP.”; **LEIA-SE:** “Os ENVELOPES deverão ser entregues à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no dia 27 de junho de 2024, das 09h às 12h, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo/SP. A SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES e ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada ocorrerá no dia 05 de julho de 2024, a partir das 14h, igualmente na sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo/SP.”; No EDITAL, subcláusula 10.4, **ONDE SE LÊ:** “10.4. As visitas técnicas ocorrerão entre os dias 01/04/23 e 17/05/23, conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.”; **LEIA-SE:** “10.4. As visitas técnicas ocorrerão entre os dias 01/04/23 e 17/06/23, conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.”; No EDITAL, **ADIÇÃO** da subcláusula 14.27: “14.27. As exigências contidas no subitem 14.19 poderão ainda ser comprovadas por meio de empresas terceirizadas subcontratadas pela LICITANTE para este fim, observadas as seguintes regras: 14.27.1. Considerando que as exigências contidas no subitem 14.19.1 do EDITAL correspondem a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, as atestações necessárias poderão ser comprovadas integralmente por meio de empresas terceirizadas subcontratadas pela LICITANTE. 14.27.2. Além da documentação relativa à sua Qualificação Técnica, a subcontratada indicada pela LICITANTE deverá apresentar, ainda, os documentos exigidos a título de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo-lhe aplicáveis, por analogia, as regras incidentes sobre a qualificação das LICITANTES. 14.27.3. A subcontratada que comprovar as exigências contidas no subitem 14.19 do EDITAL deverá necessariamente encarregar-se da prestação dos serviços para os quais tiver comprovado a experiência exigida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, sob pena de perda das condições de habilitação da SPE e as decorrentes consequências contratuais, ressalvada a possibilidade de substituição da subcontratada, de acordo com as regras previstas nos subitens seguintes. 14.27.4. A subcontratada deverá estar vinculada à PROPONENTE por termo de compromisso firme, público ou particular, assinado entre a LICITANTE e a subcontratada, a ser apresentado no bojo do ENVELOPE 3, conforme o modelo nº 16 constante do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, indicando que a subcontratada (i) conhece os termos do EDITAL e de todos os documentos; (ii) compromete-se, em caso de êxito da



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-004

LICITANTE na LICITAÇÃO, a executar os serviços para as quais tiver comprovado a experiência exigida. 14.27.5. Durante a execução do CONTRATO, a eventual substituição da subcontratada que tiver comprovado as experiências referidas no subitem 14.19.1 do EDITAL, dependerá: (i) da prévia anuência do PODER CONCEDENTE; e (ii) da comprovação de que o sucessor possui qualificação igual ou superior à da subcontratada indicada na LICITAÇÃO.”; No EDITAL, cláusula 22, **ONDE SE LÊ:** “Publicação do EDITAL: 23/03/24; Prazo para agendamento de visitas técnicas: Até 10/05/24; Prazo para realização de visitas técnicas: 01/04/23 até 17/05/23; Prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnação ao EDITAL: Até 24/05/24; Data da divulgação dos esclarecimentos e julgamentos das impugnações ao EDITAL: 28/05/24; DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e data de abertura do ENVELOPE Nº 1: 29/05/24; Divulgação da decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA: 11/06/24; SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e apresentação dos lances à viva voz, conforme o caso: 12/06/24; Abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO: 12/06/24; Divulgação da decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO: 21/06/24; Abertura do prazo para apresentação de eventuais recursos pelas LICITANTES: 25/06/24; Fim do prazo para apresentação de eventuais recursos: 27/06/24; Abertura de prazo para contrarrazões: 02/07/24; Fim do prazo para apresentação das contrarrazões: 04/07/24; Publicação, pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO: 13/07/24; Adjudicação do objeto e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO: 13/07/24.”; **LEIA-SE:** “Publicação do EDITAL: 23/03/24; Prazo para agendamento de visitas técnicas: Até 10/06/24; Prazo para realização de visitas técnicas: 01/04/23 até 17/06/23; Prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnação ao EDITAL: Até 21/06/24; Data da divulgação dos esclarecimentos e julgamentos das impugnações ao EDITAL: 26/06/24; DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e data de abertura do ENVELOPE Nº 1: 27/06/24; Divulgação da decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA: 04/07/24; SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e apresentação dos lances à viva voz, conforme o caso: 05/07/24; Abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO: 05/07/24; Divulgação da decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO: 17/07/24; Abertura do prazo para apresentação de eventuais recursos pelas LICITANTES: 18/07/24; Fim do prazo para apresentação de eventuais recursos: 22/07/24; Abertura de prazo para contrarrazões: 25/07/24; Fim do prazo para apresentação das contrarrazões: 30/07/24; Publicação, pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO: 09/08/24; Adjudicação do objeto e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO: 09/08/24.”; No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO (BLOCO A), subcláusula 9.1.1.2, **ONDE SE LÊ:** “9.1.1.2. Constituem FONTES DE RECEITA as seguintes atividades: a) Estacionamentos de veículos individuais ou coletivos, além daqueles já inseridos como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, podendo corresponder a vagas que atendam preponderantemente os PARQUES e se situem de forma conjugada a eles; b) Restaurantes, lanchonetes e similares, além daqueles já inseridos como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS; c) Publicidade; d) Lojas em geral, além daquelas já inseridas como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS; (...); **LEIA-SE:** “9.1.1.2.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-004

Constituem FONTES DE RECEITA as seguintes atividades: a) Estacionamentos de veículos individuais ou coletivos, podendo corresponder a vagas que atendam preponderantemente os PARQUES e se situem de forma conjugada a eles; b) Restaurantes, lanchonetes e similares; c) Publicidade; d) Lojas em geral; (...); No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO (BLOCO A), **ADIÇÃO** da alínea (d) na subcláusula 9.1.1.3: “d) Se abster de utilizar veículos publicitários em tamanho, formato ou quantidade que ocasione impacto desmedido à paisagem dos PARQUES, ficando certo desde já que a colocação de qualquer totem com área de exposição superior a 2 m² (dois metros quadrados), a qualquer tempo, dependerá de autorização expressa do PODER CONCEDENTE.”; No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO (BLOCO A), **ADIÇÃO** da subcláusula 9.12.2: “9.12.2. Para os fins do disposto nas subcláusulas 9.12 e 9.12.1, não estão inclusos no conceito de equipamentos quaisquer estruturas de estacionamento ou áreas brutas locáveis (ABLs), podendo haver cobrança e/ou restrição de acesso sobre tais estruturas, inclusive as já existentes nos PARQUES.”; No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO (BLOCO A), alínea (b) da subcláusula 25.3, **ONDE SE LÊ**: “b) Ter comprovadamente executado serviços de características semelhantes em empreendimentos ou projetos compatíveis com o objeto da CONCESSÃO, observada a subcláusula Erro! Fonte de referência não encontrada.”; **LEIA-SE**: “b) Ter comprovadamente executado serviços de características semelhantes em empreendimentos ou projetos compatíveis com o objeto da CONCESSÃO, observada a subcláusula 25.3.1.”; No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO (BLOCO B), **ONDE SE LÊ**: “9.1.1.2. Constituem FONTES DE RECEITA as seguintes atividades: a) Estacionamentos de veículos individuais ou coletivos, além daqueles já inseridos como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, podendo corresponder a vagas que atendam preponderantemente os PARQUES e se situem de forma conjugada a eles; b) Restaurantes, lanchonetes e similares, além daqueles já inseridos como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS; c) Publicidade; d) Lojas em geral, além daquelas já inseridas como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS; (...); **LEIA-SE**: “9.1.1.2. Constituem FONTES DE RECEITA as seguintes atividades: a) Estacionamentos de veículos individuais ou coletivos, podendo corresponder a vagas que atendam preponderantemente os PARQUES e se situem de forma conjugada a eles; b) Restaurantes, lanchonetes e similares; c) Publicidade; d) Lojas em geral; (...) j) Teatro Luiz Mendonça e Galeria Janete Costa.”; No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO (BLOCO B), **ADIÇÃO** da alínea (d) na subcláusula 9.1.1.3: “d) Se abster de utilizar veículos publicitários em tamanho, formato ou quantidade que ocasione impacto desmedido à paisagem dos PARQUES, ficando certo desde já que a colocação de qualquer totem com área de exposição superior a 2 m² (dois metros quadrados), a qualquer tempo, dependerá de autorização expressa do PODER CONCEDENTE.”; No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO (BLOCO B), **ADIÇÃO** da subcláusula 9.12.2: “9.12.2. Para os fins do disposto nas subcláusulas 9.12 e 9.12.1, não estão inclusos no conceito de equipamentos o Teatro Luiz Mendonça e a Galeria Janete Costa, bem como quaisquer estruturas de estacionamento ou áreas brutas locáveis (ABLs), podendo haver cobrança e/ou restrição de acesso sobre tais estruturas.”; No ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO, **ADIÇÃO** do MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO E A FUTURA CONCESSIONÁRIA. Recife, 26 de abril de 2024. Daniele Estevão de Araújo - Agente de Contratação (GC - SEPLAGTD – 004)